

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço de engenharia, por escopo, consistente na execução de sondagens geotécnicas rotativas, com fornecimento de boletins de campo, perfis stratigráficos, identificação do nível d'água, registros fotográficos, relatório técnico conclusivo e ART, a serem realizados na Ponte do Teleco, para revisão do projeto de fundações, e na Ponte do Irineu, para elaboração de novo projeto após destruição da estrutura por evento de enchente, observados os quantitativos estimados constantes da planilha orçamentária.

**Prazo contratual estimado:** 2 (dois) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021. **Critério:** menor preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de sondagens geotécnicas rotativas	Unid.	1	49.137,97	49.137,97

**Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 49.137,97**

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- Art. 28 e 30 – escolha do pregão;
- Art. 92 – reajuste;
- Art. 117 – fiscalização;
- Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

### 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/21,

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na prestação de serviço de engenharia, por escopo, destinado à obtenção de dados geotécnicos confiáveis para subsidiar a revisão do projeto de fundações da Ponte do Teleco e a elaboração de novo projeto para a Ponte do Irineu. Compõem a solução: mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos; execução de sondagens geotécnicas rotativas; coleta, acondicionamento e registro de testemunhos; elaboração de boletins de campo, perfis stratigráficos e registros fotográficos; identificação do nível d'água; emissão de relatório técnico conclusivo; e apresentação da ART do responsável técnico. O ciclo de atendimento da necessidade compreende a emissão da Ordem de Serviço, a execução dos trabalhos em campo, a consolidação dos dados geotécnicos, a entrega e validação dos produtos técnicos pela fiscalização e a utilização desses elementos nas etapas subsequentes de projeto.

A contratação decorre da necessidade de obtenção de dados geotécnicos confiáveis para:

- Revisão do projeto de fundações da Ponte do Teleco;
- Elaboração de novo projeto da Ponte do Irineu;

A Administração não dispõe de equipe e equipamentos especializados, sendo indispensável a contratação externa.

### 5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice INCC/FGV, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Definição de Quantidades

As quantidades dos serviços foram definidas com base no **memorial de cálculo do orçamento**, elaborado a partir da necessidade de investigação geotécnica nos pontos de apoio das estruturas (encontros e pilares), considerando a extensão estimada das perfurações e as características preliminares das áreas de intervenção.

Ponte	Quantidade de apoios	Profundidade estimada da sondagem (m)	Total estimado de sondagem (m)
Teleco	3	15	45
Irineu	4	10	40

Destaca-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em função das condições geotécnicas efetivamente verificadas em campo.

### 6.2. Formação dos Valores

A formação dos valores foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, utilizando como referência:

- **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;**
- **Sistema de Engenharia de Custos – SIEC;**

Foram adotadas composições compatíveis com os serviços de sondagem rotativa, contemplando:

- Insumos (mão de obra, equipamentos e materiais);
- Custos indiretos;
- Encargos sociais;
- Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 19,68%;

Os valores referenciais utilizados correspondem a bases de 11/2025 e foram analisados quanto à sua compatibilidade com o mercado.

Para a composição própria de mobilização e desmobilização do equipamento, considerando que o SINAPI e SICRO não possuem composição para atender este serviço foi considerado a composição “siec - 11.01.02.100.03” como base para formação de composição para esta atividade, assim segue a composição:

C.P. 1622603245709 11/2025	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO - (SIEC - 11.01.02.100.03)					un
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88241 - SINAPI/SC 11/2025	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	6	27,13	162,78
88322 - SINAPI/SC 11/2025	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	3	46,74	140,22
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>303,00</b>

### 6.3. Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							7.145,42

1.1	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	5914614 - SICRO/SC 10/2025	tkm	2.786,00	1,85	19,68	2,21	6.157,06
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem - (siec - 11.01.02.100.03)	C.P. 1622603245709 - Composição Própria 11/2025	un	2,00	303,00	19,68	362,63	725,26
1.3	Motobomba centrífuga, motor a gasolina, potência 5,42 HP, bocais 1 1/2" x 1", diâmetro rotor 143 mm hm/q = 6 mcA / 16,8 m3/h a 38 mca / 6,6 m3/h - CHP diurno. af_06/2014	73536 - SINAPI/SC 11/2025	CHP	10,00	21,98	19,68	26,31	263,10
2	SONDAGEM ROTATIVA							41.992,55
2.1	Sondagem rotativa ou mista, em solo - perfuração Ø BW (siec - 3739)	1622507243181 - Cotação 11/2025	m	85,00	412,79	19,68	494,03	41.992,55
							<b>TOTAL</b>	<b>49.137,97</b>

O valor total da contratação está estimado em **R\$ 49.137,97**

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Execução do serviço

A contratada deverá executar os serviços de sondagem geotécnica rotativa conforme normas técnicas aplicáveis (especialmente ABNT NBR 6484, NBR 9603 e correlatas), atendendo aos seguintes critérios mínimos:

#### 7.1.1. Execução das sondagens

- Execução de sondagens rotativas com diâmetro compatível com a investigação (mínimo BW ou equivalente);
- Perfuração em profundidade suficiente para caracterização completa do perfil geotécnico indo até 4 metros em impenetrável/rocha sã;
- Controle contínuo da perfuração, com registro de avanço, perdas de circulação e recuperação de testemunho;
- Amostragem e recuperação de testemunhos
- Coleta contínua de testemunhos de solo e/ou rocha;
- Índice de recuperação mínimo compatível com boas práticas de engenharia;
- Acondicionamento em caixas apropriadas, devidamente identificadas por profundidade;
- Registro fotográfico dos testemunhos;

#### 7.1.2. Descrição geotécnica

Elaboração de perfil estratigráfico detalhado contendo:

- classificação dos materiais;
- alteração e grau de fraturamento (em rocha);
- consistência/compacidade;
- presença de água;
- Identificação do nível do lençol freático (inicial e estabilizado);

#### 7.1.3. Ensaios e parâmetros geotécnicos

- Execução de ensaios de campo, quando aplicável;
- Determinação de parâmetros geotécnicos relevantes ao projeto de fundações;
- Indicação de resistência dos materiais perfurados;

#### 7.1.4. Controle e registros de campo

Preenchimento de boletins de sondagem contendo:

- profundidade;
- avanço;

- tipo de material;
- recuperação;
- ocorrências relevantes (perda d'água, colapsos, etc.);

#### **7.1.5. Relatórios técnicos**

A contratada deverá apresentar relatório técnico completo contendo, no mínimo:

- Descrição dos serviços executados;
- Metodologia adotada;
- Perfis geotécnicos individuais;
- Perfis estratigráficos;
- Identificação do nível d'água;
- Registro fotográfico;
- Conclusões e recomendações técnicas para fundações;
- ART do responsável técnico;

### **7.2. Condições de operação**

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

#### **7.2.1. Equipe técnica**

- Disponibilização de equipe composta, no mínimo, por:
  - responsável técnico habilitado (engenheiro);
  - operador de sonda experiente;
  - auxiliares de sondagem;
- Supervisão técnica durante toda a execução;

#### **7.2.2. Equipamentos**

- Utilização de equipamento de sondagem rotativa em perfeito estado de conservação;
- Ferramentas adequadas ao tipo de solo/rocha;
- Sistema de circulação de fluido (quando necessário);
- Equipamentos auxiliares (bombas, hastes, barriletes, etc.);

#### **7.2.3. Mobilização e logística**

- Responsabilidade integral pela mobilização e desmobilização;
- Transporte de equipamentos e equipe;
- Adequação às condições de acesso (inclusive áreas de difícil acesso);

#### **7.2.4. Segurança do trabalho**

- Uso obrigatório de EPIs:
  - capacete,
  - botas,
  - luvas,
  - proteção auditiva e visual;
- Sinalização da área de trabalho;
- Atendimento às normas de segurança (NR-18, NR-06, NR-35 quando aplicável);

#### **7.2.5. Condições de execução**

- Preservação do entorno e das estruturas existentes;
- Controle de resíduos gerados (lama, material perfurado);
- Recomposição da área após execução, quando necessário;

#### **7.2.6. Qualidade e responsabilidade**

- Correção de falhas identificadas pela fiscalização;

- Reexecução de sondagens inadequadas sem ônus adicional;
- Garantia da confiabilidade dos dados apresentados;

### **7.3. Local de Execução**

As sondagens deverão ser executadas nos pontos previstos para implantação das fundações das pontes, contemplando:

- Apoios nas cabeceiras (encontros);
- Apoios intermediários (pilares), quando existentes ou previstos;

Para a Ponte do Teleco, as sondagens visam a revisão do projeto existente.

Para a Ponte do Irineu, as sondagens subsidiarão a elaboração de novo projeto, considerando as alterações decorrentes do evento de enchente.

A locação exata dos furos será definida pela fiscalização, devendo ser executado, no mínimo, um furo por apoio estrutural, podendo ser ajustado conforme as condições geotécnicas encontradas em campo.

### **7.4. Prazo de Execução**

Entrega dos relatórios/laudo: até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço;

### **7.5. Medição e pagamento**

A medição será realizada da seguinte forma:

- Sondagem rotativa: por metro linear perfurado;
- Mobilização/desmobilização: por unidade executada;

Critérios para medição

- Perfuração executada e registrada em boletim de sondagem;
- Recuperação de testemunho compatível com boas práticas;
- Registro estratigráfico completo;
- Aceitação pela fiscalização;

Serviços com dados incompletos ou inconsistentes poderão ser glosados.

### **7.6. Especificação da garantia**

A futura CONTRATADA é integralmente responsável pela prestação dos serviços de engenharia contratados, obrigando-se a fornecer todos os produtos exigidos (boletins de campo, perfis estratigráficos, identificação do nível d'água, registros fotográficos, relatório técnico conclusivo e ART) com rigorosa observância às normas técnicas aplicáveis e aos quantitativos da planilha orçamentária.

Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

A CONTRATADA responderá por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

O descumprimento da obrigação de corrigir as falhas apontadas no prazo estipulado caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA à retenção de pagamentos, execução da garantia e aplicação das sanções administrativas cabíveis (advertência, multa, impedimento ou declaração de inidoneidade), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **7.7. Do pagamento**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo.**

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Requisitos específicos:**

#### **8.1.1. Equipamentos**

- Dispor de equipamento de sondagem rotativa com capacidade para perfuração em solo e rocha;
- Possuir hastes, barriletes e coroas compatíveis (mínimo BW ou equivalente);
- Dispor de sistema de circulação de água (motobomba ou similar);
- Utilizar caixas apropriadas para acondicionamento de testemunhos;

#### **8.1.2. Equipe**

- Disponibilizar operador de sonda com experiência;
- Disponibilizar auxiliares de sondagem;
- Manter responsável técnico habilitado durante a execução;

#### **8.1.3. Condições de Execução**

- Possuir capacidade operacional para atuação em áreas de difícil acesso;
- Executar serviços em margens de rios ou terrenos instáveis, quando necessário;
- Adotar soluções provisórias de acesso e apoio, quando exigido pelas condições locais;

#### **8.1.4. Segurança do Trabalho**

- Garantir uso obrigatório de EPIs;
- Realizar sinalização adequada da área de trabalho;
- Atender às normas de segurança aplicáveis;

#### **8.1.5. Declaração**

- Apresentar declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, dos equipamentos, equipe e estrutura necessários à realização dos serviços;

### **8.2. Habilitação técnica**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- b) Comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:

- Execução de 40,00 m de sondagem do tipo rotativa.

- Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.
- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
  - contrato social, no caso de sócio;
  - registro em carteira de trabalho;
  - contrato de prestação de serviços;
  - ou declaração de compromisso de vinculação futura.

A exigência de habilitação técnica visa assegurar que a futura contratada possua qualificação e experiência suficientes para garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade do empreendimento e a mitigação de riscos técnicos durante a obra.

- c) Para a habilitação técnica-operacional, a empresa deve apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:
  - Execução de 40,00 m de sondagem do tipo rotativa.

Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o item para o qual estiver concorrendo.

### **8.3. Habilitação jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

### **8.4. Habilitação fiscal e trabalhista**

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **8.5. Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial.

## **9. DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

#### **9.1. Multas**

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, manutenção ou desmontagem, considerando a natureza temporal e vinculada ao evento.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, desde que não caracterizada inexecução total.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, abandono da execução ou situação que inviabilize a realização do evento.

#### **9.2. Sanções Administrativas**

Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.3. Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso ou a falha na execução comprometerem a realização do evento.

#### **9.4. Aplicação e Cobrança**

- a) As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- b) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- c) Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO”, por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade mostra-se adequada porque o objeto consiste na execução de sondagens geotécnicas rotativas com parâmetros técnicos conhecidos, metodologia executiva padronizável, entregáveis objetivamente verificáveis e exigências de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do serviço, sem demandar solução inovadora, desenvolvimento metodológico singular ou julgamento preponderantemente técnico.

Adota-se o critério de menor preço por ser o mais compatível com a natureza do objeto, uma vez que a Administração já definiu previamente, de forma suficiente e objetiva, as condições de execução, os requisitos técnicos, os padrões mínimos de qualidade, os critérios de medição, os documentos de entrega e as condições de aceitação, restando a disputa concentrada na proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade exigida.

A opção pelo julgamento por menor preço observa os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta apta a atender plenamente à necessidade administrativa, sem restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

Para fins de disputa, recomenda-se a adoção do menor preço global, considerando tratar-se de objeto uno, tecnicamente integrado e sem parcelamento recomendado no ETP, permanecendo a medição e o pagamento por preços unitários, conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

### **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

Não se aplica.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **12.1. Obrigações da contratada**

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- manter equipe capacitada;
- fornecer equipamentos e EPIs;
- cumprir normas ambientais e de segurança;
- reparar eventuais danos causados durante a execução.

### **12.2. Obrigações da administração**

- Emitir ordem de serviço;
- Indicar locais de prestação de serviço;
- Designar fiscal.

### **12.3. Fiscalização**

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

#### **12.3.1. Registro Técnico das Ocorrências**

Todas as ocorrências deverão ser registradas, contendo:

- identificação do furo;
- data e local;
- descrição da execução e eventuais falhas;

Deverão ser mantidos boletins de sondagem e registros de campo atualizados e registro fotografico dos eventos.

#### **12.3.2. Saneamento de Falhas**

Falhas deverão ser corrigidas nos seguintes prazos:

- operacionais: até 2 dias úteis;
- técnicas: até 5 dias úteis ou conforme determinação da fiscalização;

O não atendimento poderá ensejar reexecução, penalidades ou glosa.

### 12.3.3. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do relatório técnico completo pela contratada;

Prazo: até 3 (três) dias úteis para verificação inicial pela fiscalização;

Nesta etapa será verificada a existência e integridade dos documentos entregues, sem prejuízo da análise técnica detalhada;

### 12.3.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica detalhada dos relatórios e validação pela fiscalização;

Prazo: até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório;

O aceite definitivo estará condicionado à conformidade técnica dos dados apresentados e atendimento integral às exigências do contrato;

### 12.3.5. Critérios de Aceitação

Execução completa das sondagens, conforme normas técnicas e especificação deste TR;

Registros de campo consistentes;

Identificação do nível d'água;

Relatório técnico com ART;

### 12.3.6. Recusa e Pagamento

Serviços em desacordo poderão ser recusados e deverão ser corrigidos ou refeitos;

O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo e aprovação dos serviços.

## 13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Dados geotécnicos imprecisos	Sondagem inadequado	Fiscalização rigorosa
Atraso na execução	Impacto no cronograma	Definição de prazos
Execução inadequada	Perda de confiabilidade	Exigência técnica
Condições adversas de campo	Interrupções	Planejamento prévio
Dados geotécnicos imprecisos	Projeto inadequado	Fiscalização rigorosa

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

### Possíveis Impactos

- Geração de resíduos (solo e pedras);
- Interferência no solo natural;

### Medidas Mitigadoras

- Destinação adequada de resíduos;
- Execução conforme boas práticas de engenharia;
- Atendimento à legislação ambiental.

## 15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Dados geotécnicos confiáveis;

- Projetos de fundação seguros;
- Redução de custos de obra;
- Segurança estrutural;

## **16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

1. Elaborar minuta de contrato.
2. Submeter à análise jurídica.
3. Publicar o ato de contratação.
4. Formalizar a contratação.
5. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva para emissão de AF.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, e o prazo de execução do objeto será de até 1 (um) mês, contados da Ordem de Serviço. A prorrogação somente será admitida, de forma excepcional, mediante justificativa, interesse da Administração e formalização prévia, vedada a prorrogação automática.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato terá vigência de 2 meses.

O prazo de execução é de 1 mês.

## **18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021**, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Observar as seguintes diretrizes:

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

No caso, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Secretaria de Infraestrutura.

## **21. ENCERRAMENTO**

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão do futuro Contrato.

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

72 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

## **23. RESPONSÁVEIS**

Secretário Responsável  
Rodinei Pereira

Eng. Civil  
Filipe Rossi